

LEI N° 14.569, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Inclui a efeméride Dia do Esporte Universitário no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 30 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Esporte Universitário no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O Dia do Esporte Universitário tem por objetivos:

I – resgatar e valorizar o legado histórico, esportivo e cultural do esporte universitário no Município;

II – reconhecer a atuação de atletas, dirigentes e demais agentes envolvidos na promoção do esporte universitário;

III – promover a valorização do esporte como instrumento de formação integral dos estudantes, incentivando a saúde, a disciplina, a cooperação e o espírito de superação; e

IV – reafirmar o compromisso do Município com a juventude, a educação e a qualidade de vida, por meio do incentivo ao esporte.

Art. 3º O Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, poderá promover e apoiar ações, campanhas, atividades e eventos alusivos ao Dia do Esporte Universitário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.